**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014**

**INEXIGIBILIDADE N° 01/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não, para a contratação de fornecedores de sementes de pastagem e adubação verde de inverno, com subsídio, nos termos da Lei Municipal Nº 1833/2013”.

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ MAX TORMEN, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 25 de Março de 2014 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para a contratação de fornecimento de sementes de pastagem e adubação verde de inverno nos termos da Lei Municipal 1833/2013 de 25 de outubro de 2013, parte integrante do presente edital. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Centro Administrativo Municipal, na rua Porto União, 968, centro na cidade de Águas de Chapecó.

1. **OBJETIVO**
   1. O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não, para a contratação de fornecedores de sementes de pastagem e adubação verde de inverno, com subsídio, nos termos da Lei Municipal Nº 1833/2013, com valores máximos definidos por ocasião do credenciamento de cada interessado.
   2. A empresa credenciada deverá considerar que os usuários deste programa tomarão conhecimento de todos os credenciados, onde terão livre escolha na procura dos mesmos, sendo vedado a este Órgão Público o direcionamento para um ou outro.

**PARAGRAFO ÚNICO: No ato do credenciamento as empresas proponentes deverão se credenciar, conforme a relação de sementes e suas variedades da qual terá interesse em comercializar junto aos produtores participantes do programa, cujos preços serão aqueles constantes no ANEXO I. Os produtores terão o direito de escolher dentre as instituições credenciadas, baseadas na sua necessidade e no grau de confiabilidade.**

**Os valores dos quais estão estabelecidos em tabela no Anexo I, foram extraídos de cotação de preço realizado no comercio local, anexados ao processo licitatório.**

1. **DO CREDENCIAMENTO**
   1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:
   2. De Pessoas Jurídicas:
      1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
      2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
      4. Cartão do CNPJ- MF conforme Instrução Normativa da SRF nº200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta online;
      5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do credenciante, na forma da lei;
      6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante, na forma da lei;
      7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante, na forma da lei;
      8. Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
      9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
      10. Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – Lei N° 12.440/2011
      11. Declaração da credenciante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade de acordo com modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93;
      12. Declaração da credenciante de cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;
      13. Declaração de que se propõe a atender todos os munícipes que aderiram ao Programa com base nos valores cadastrados por espécie e cultivar no Anexo I do presente Edital;
      14. Certidão Negativa dos Cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data de julgamento deste Edital;
      15. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer destes cargos;
      16. Apresentação da relação das espécies e suas cultivares que serão colocadas à disposição dos agricultores constando no mínimo a marca, percentual de pureza, percentual de germinação mínima, nº do lote e validade das sementes, incluindo o valor por quilograma que será comercializado o produto;
   3. As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do credenciante, que responderá civil e criminalmente por estas;
   4. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Público do Município de Águas de Chapecó;
   5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou a filial da Empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social);
      1. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar no envelope:

|  |
| --- |
| À  P**REFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**  **PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2014**  **Chamamento Público para Credenciamento n° 03/2014**  **PARTICIPANTE:**  **ENDEREÇO:**  **CNPJ:** |

* 1. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de fornecimento de sementes de pastagens e adubação verde de inverno;

1. **DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA**
   1. Os beneficiários do Programa serão todos os munícipes de Águas de Chapecó, cujo interessado realizou sua inscrição junto ao Departamento de Agricultura e atendeu ao que define a Lei Municipal 1833/2013;
   2. O beneficiário do Programa possui o direito de escolher dentre os credenciados, quem lhes venderá as sementes, baseado em suas necessidades e no grau de confiança no credenciado escolhido.
2. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
   1. O fornecimento das sementes se dará de acordo com a autorização emitida pelo Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde constará o Nome do Beneficiário, número de inscrição na Secretaria da Fazenda Estadual (Nº do bloco de Produtor Rural) e o seu respectivo valor de subsídio.
   2. O prazo de vigência para os interessados se credenciarem será durante o ano de 2014.
3. **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

* 1. O pagamento do subsídio será efetuado pelo Município, subsequentemente ao fornecimento das sementes aos beneficiários, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda de sementes, acompanhada do relatório com o nome dos beneficiários, e seu respectivo valor e autorização correspondente com a assinatura de retirada/recebimento das sementes pelo beneficiário;

1. **VIGÊNCIA**
   1. O presente objetivo é a celebração de contrato, para fornecimento de sementes de pastagem e adubação verde de inverno, tendo sua vigência a partir da assinatura do contrato de credenciamento e, tendo como prazo final 31 de Dezembro de 2014, para entrega das notas e relatórios;
   2. O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa jurídica que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital.
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2014:

**92 – 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DES. AGROP. E MEIO AMBIENTE**

1. **DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Após o credenciamento, a Administração terá 05 dias para convocar a(s) pessoa ou empresa credenciada para assinar o Termo de Credenciamento.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**
   1. A entrega das sementes do objeto da presente licitação deverá ser acordada diretamente com os beneficiários do Programa;
   2. Garantir ao beneficiário a entrega de sementes de boa qualidade e que atendam as normas legais cabíveis exigidas;
   3. A Credenciada não poderá cobrar diferenças de valores a maior dos beneficiários pelas sementes comercializadas mesmo que excedam aos valores da autorização.
   4. São ainda obrigações dos credenciados à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó:
      1. Informar ao Departamento Municipal de Agricultura, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
      2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
      3. Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
2. **DO PESSOAL DE CREDENCIAMENTO**

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do credenciado fornecedor das sementes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

1. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**
   1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações;
2. Advertência;
3. Multa;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
   1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:
6. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
7. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados;
8. 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.
9. **DOS RECURSOS**
   1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da comissão permanente de licitações e pelos demais presentes;
   2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recursos nos termos do art. 109, §6º da Lei 8.666/93.
   3. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente de Licitações, devidamente protocolizados na Procuradoria Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
   4. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó (quadro de aviso);
   5. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fax-simile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. O (a) Credenciado (a) que se recusar a fornecer as sementes ora credenciadas, sofrerá as penalidades previstas no art.87, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ficando sujeita ainda ao descredenciamento;
    2. Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia;
    3. Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes;
    4. O (a) credenciado (a) deverá comunicar formalmente o Departamento de Agricultura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a eventual impossibilidade temporária de fornecer as sementes objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;
    5. A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;
    6. Fornecer sementes de boa qualidade, com honestidade e agilidade, não lesando o Município e nem o beneficiário;
    7. Cobrar do beneficiário o valor que ultrapassar o valor da autorização emitida pelo Departamento de Agricultura.
    8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação das espécies e suas cultivares;

Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII da CF/88);

Anexo IV – Declaração de que concorda no fornecimento de sementes;

Anexo V – Termo de compromisso de desimpedimento;

Anexo VI – Minuta contrato.

* 1. O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00h, e das 13:30 às 17:30hs, através do telefone / fax (49) 3339-0855, ou pessoalmente (Rua Porto União, 968, centro de Águas de Chapecó – SC), junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

Águas de Chapecó – SC, 07 de março de 2014.

**André Max Tormen**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2014**

**Chamamento Público para Credenciamento n° 03/2014**

“Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não, para a contratação de fornecedores de sementes de pastagem e adubação verde de inverno, com subsídio, nos termos da Lei Municipal Nº 1833/2013”.

**LISTA DOS PRODUTOS E VALORES**

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ANDRÉ MAX TORMEN, torna público, para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 25 de Março de 2014 estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para a contratação de fornecimento de sementes de pastagem e adubação verde de inverno nos termos da Lei Municipal 1833/2013 de 25 de outubro de 2013, para as seguintes espécies e suas cultivares:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espécie** | **Cultivar** | **Valor por Quilograma** |
| Aveia branca | URS Guria | R$ 1,00 |
| Aveia Preta | Embrapa 139 | R$ 1,20 |
| Aveia Preta | Iapar 61 | R$ 2,10 |
| Azevem | Barjumbo | R$ 8,60 |
| Azevem | Ponteio | R$ 3,60 |
| Ervilhaca |  | R$ 3,30 |
| Nabo Forrageiro |  | R$ 2,75 |
| Azevém | Empasc 304 | R$ 3,35 |

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CREDENCIAR DE ACORDO COM A LISTA DE SEMENTES E OS VALORES PARA COMERCIALIZAÇÃO.**

**OS VALORES PARA ESTIPULADOS PARA COMERCIALIZAÇÃO FORAM EXTRAIDOS DE PESQUISA NO COMERCIO LOCAL, E A COTAÇÃO ESTA ANEXADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA**: Conforme solicitação e após a homologação/adjudicação e expedição da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.**

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA**

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2014.

Assinatura do responsável da empresa.

**ANEXO III**

MODELO Declaração (cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF).

À Comissão de Licitações

A empresa (ou pessoa jurídica) .......................declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Credenciamento Público nº\_\_\_/2014, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2014.

Assinatura do responsável da empresa.

**ANEXO IV**

**MODELO Declaração de que concorda na prestação dos serviços.**

À Comissão de Licitações.

DECLARAÇÃO

A empresa (ou pessoa física) ..............., inscrita mo CNPJ/CPF sob o n° ............., declara que concorda em fornecer as sementes conforme autorização individual emitida pelo Departamento de Agricultura, com pagamento de subsídio, nos termos da Lei Municipal n°1833/2014, anexo ao edital de Credenciamento Público n°\_\_\_/2014 e que atendemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal da Administração de Águas de Chapecó.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,em \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do responsável da empresa.

**ANEXO V**

**MODELO**

À Comissão de Licitações.

Termo de compromisso de desimpedimento.

TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:

* Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
* Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
* Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
* Não foi apenada com recisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
* Não possui débitos com a Administração Municipal;
* Não possui qualquer nota desabonadora no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável da empresa.

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2014**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CONTRATO N° 000/2014

‘’Objetivando o chamamento público para credenciamento de Pessoas Jurídicas, privadas ou publicas, lucrativas ou não, para o fornecimento de sementes de pastagem e cobertura de solo de inverno, com pagamento de subsídio, nos termos da Lei Municipal n° 1833/2013’’.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Águas de Chapecó – SC, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo à Rua Porto União, 968, centro, inscrito no CNPJ sob n° 82.804.212/001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Max Tormen, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e,.............................., inscrita no CNPJ/CPF sob n° ......................., estabelecida na ...................... na cidade de ......................, neste ato representada pelo seu ........................ portador (a) da Carteira de Identidade com RG n° ............................., e CPF n° ........................, residente e domiciliado na .............................., ........................, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/CREDENCIADA, em decorrência EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Municipal n° 1833/2013, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETIVO**

A CREDENCIADA compromete-se a fornecer as sementes de pastagens e cobertura de solo, com pagamento de subsídio, nos termos da LEI Municipal n° 1833/2013, mencionados no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2014, e pelas demais normas técnicas pertinentes à venda de sementes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SEMENTES**

1. Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de sementes de pastagens e cobertura de solo de inverno indicados na cláusula primeira deste termo.
2. Correão por sua inteira conta e riscos todas as despesas, equipamentos necessários, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos de legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e ou a terceiros.

**PARAGRAFP ÚNICO: A cobrança dos produtos adquirido será de inteira responsabilidade dos produtores, cabendo ao município somente o pagamento do valor autorizado em documento pelo Diretor do Departamento de Agricultura.**

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

O presente pacto tem sua vigência a partir da assinatura do presente instrumento, e tem como prazo final o dia 31/12/2014.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos somente serão realizados mediante:

A Credenciada efetuará a cobrança junto ao munícipe beneficiado, da importância que lhe é devida quando a aquisição for maior do que o subsídio descrito na autorização.

O pagamento do subsídio será efetuado pelo Município, subsequentemente ao fornecimento das sementes aos beneficiários, mediante a apresentação de Nota Fiscal de venda de sementes, acompanhada do relatório com o nome dos beneficiários, com seu respectivo valor e autorização correspondente com a assinatura de retirada (recebimento) das sementes pelo beneficiário;

**PARAGRAFO ÚNICO: A cobrança dos produtos adquirido será de inteira responsabilidade dos produtores, cabendo ao município somente o pagamento do valor autorizado em documento pelo Diretor do Departamento de Agricultura.**

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.**

9.1- A forma de entrega das sementes poderá ser acordada diretamente com os beneficiários.

9.2- Garantir ao beneficiado o fornecimento de sementes de boa qualidade conforme as normas técnicas;

9.3- A CREDENCIADA não poderá cobrar valores a maior das sementes mesmo que o valor da aquisição seja maior do que a autorização.

9.4 – Responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outros que incidam sobre a venda de sementes;

9.5 - São ainda obrigações dos credenciados à Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó:

A) Informar ao Departamento Municipal de Agricultura, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

C) Manter durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1 A CREDENCIANTE exercerá através de sua equipe técnica, um acompanhamento da entrega das sementes e verificação se enquadram-se nas normas técnicas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei n°8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar coma Administração;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
5. Pela recusa em entregar as sementes ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei n°. 8666/93 e alterações.

**CLAUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

a) Efetuar o pagamento à Credenciada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo.

b) Fiscalizar o cumprimento das normas previstas no programa e na Lei.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
2. No caso de rescisão do contrato ou extinção do programa, a credenciante honrará com todos os juros dos contratos já efetivados.
3. Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE.
4. Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega das sementes contratadas.
5. Quando pela reiteração de impugnação das sementes ficar evidencia a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
6. Venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
7. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei n°. 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações orçamentárias para o exercício de 2014:

**92 – 2.024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DES. AGROP. E MEIO AMBIENTE**

**CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 Qualquer litígio judicial oriunda da aplicação do presente termo, será dirimida com base na legislação especifica, especialmente no EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2014 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2014 e na Lei 1833/2013 e posteriores alterações.

13.2 A CREDENCINADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelas sementes entregues, aos valores registrados no ato do credenciamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem o Foro da comarca de São Carlos – SC, para dirimirem quaisquer duvidas oriundas deste ajuste, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados. Firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Águas de Chapecó – SC,........ de ................ de 2014

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANDRE MAX TORMEN CONTRATADO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF: